



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA-PR

## GABINETE DO VEREADOR ITAMAR JUNIOR

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N

13

**SÚMULA:** ESTABELECE REQUISITOS A SEREM PREENCHIDOS QUANDO DA NOMEAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O vereador **Itamar Cidral da Silveira Junior**, no uso de suas atribuições legais, propõe ao Plenário da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, o presente Projeto de Lei Complementar Municipal, nos termos que seguem:

**Art. 1º** - Os cargos comissionados criados pelo anexo II, da Lei nº 1.690/2017, de simbologia S-1, CC-1, CC-2, CC-3 e CC-4, só poderão ser preenchidos por pessoas que atendam os seguintes requisitos:

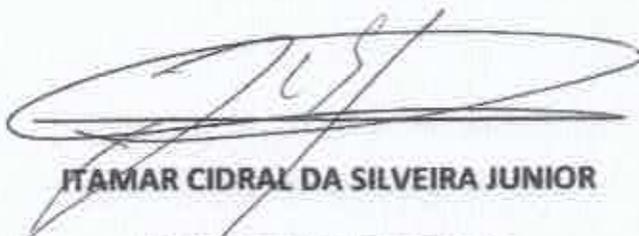
- I – Residir no Município de Guaratuba há pelo menos 03 (três) anos;
- II – Ser eleitor no Município de Guaratuba.

**Parágrafo único** – Os requisitos exigidos nos incisos I e II deverão ser apresentados no ato de nomeação pelo indicado ao cargo.

**Art. 2º** - Os atuais ocupantes dos cargos já mencionados no artigo 1º, terão 30 (trinta) dias de prazo para apresentar os comprovantes exigidos, contados à partir da vigência desta Lei, sob pena de exoneração.

**Art. 3º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Plenário da Câmara de Vereadores de Guaratuba, aos 26 de fevereiro de 2018.



**ITAMAR CIDRAL DA SILVEIRA JUNIOR**  
Vereador Vice-Presidente

RECEBIDO  
26/02/18  
Diretoria Legislativa  
clp



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA-PR

## GABINETE DO VEREADOR ITAMAR JUNIOR

### JUSTIFICATIVA

Submeto a deliberação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que visa estabelecer requisitos a serem preenchidos quando da nomeação em cargos de comissão pelo Poder Executivo. A iniciativa em questão constitui um compromisso deste Vereador com a comunidade guaratubana, a qual vem sofrendo com a falta de oportunidade no mercado de trabalho local, obrigando essas pessoas a procurar alternativas em outro município, o que gera um grande desgaste físico e mental como, por exemplo, a ocupação de cargos comissionados por pessoas que nem se quer moram no município, essa é uma fatia do mercado de trabalho que deve ser ocupado exclusivamente por nossos munícipes por se tratar de cargo onerado com dinheiro público do município.

Esta não é uma medida repressiva ao Executivo Municipal e sim um incentivo para um novo momento na política local tão esperado pelas pessoas, estimulando o chefe do Poder Executivo a selecionar uma equipe de trabalho comprometida com o nosso município, desempenhando políticas públicas efetivas e promovendo serviços públicos de qualidade. Outro fator importantíssimo é fomentar o comércio local e a economia do município, pois o salário pago ao comissionado guaratubano com certeza ficará na cidade, ao contrário da acomodação de aliados políticos 'importados' que gera uma rede de sustentação somente para garantir a reeleição, afinal o projeto político não pode ser maior que o administrativo evitando assim o desperdício do dinheiro público.

É com este propósito que apresento o Projeto de Lei Complementar que estabelece requisitos para nomeação em Cargo de Comissão pelo Poder Executivo e peço aos nobres colegas parlamentares a aprovação em Plenário e após o encaminhamento ao Chefe do Poder Executivo para sanção.



Vereador  
**Itamar Cláudio da Silveira Junior**